



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para realização dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização dos prédios públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE, indicados no ANEXO I, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. DA LEGISLAÇÃO

O presente procedimento administrativo se fundamenta no artigo 75, II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, para eventual contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, senão vejamos:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

[...]

**II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

**§ 1º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

**I** – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

**II** – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

[...]

**§ 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Demais disso, observa-se que os valores a serem contratados foram devidamente reajustados, com base no Decreto Federal nº 11.317/2022, de 29 de dezembro de 2022, perfazendo o valor atual para a eventual contratação a quantia limite de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), para compras e prestação de serviços em razão do valor.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

O presente procedimento visa a eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de desinsetização, desratização e descupinização dos prédios públicos do município em decorrência do aparecimento de insetos e outras pragas. A contratação em questão é de suma importância para a higienização do local de trabalho, onde diante do período chuvoso, os ambientes fechados, ocasionou na proliferação desses insetos e outras pragas, e também para evitar maiores danos a materiais de expediente, bem como, impressoras, computadores e outros. Com tudo, o trabalho de controle de pragas deve evitar afetar negativamente a saúde dos colaboradores, o que subsidia a necessidade administrativa e o interesse público adjacente do presente procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

#### 4. DOS LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelo Município de Frei Miguelinho, conforme listado no Anexo I deste Termo de Referência, preferencialmente os finais de semanas podendo ser iniciado na sexta-feira, após o término do expediente.

4.1 - A contratação será global dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ESTIMATIVA DE VALOR IMÓVEIS VINCULADOS A PREFEITURA				
ITEM	SERVIÇO	MÉDIA BANCO DE PREÇOS	UND M <sup>2</sup>	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	DESINSETIZAÇÃO	R\$ 1,05	15.855	R\$ 16.647,75
2	DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 1,14	15.855	R\$ 18.074,70
3	DESRATIZAÇÃO	R\$ 1,28	15.855	R\$ 20.294,40
TOTAL				R\$ 55.016,85

#### 5 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 - **CONTROLE DE PRAGA:** Os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes, cupins e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

#### 6 – DESCRIÇÕES

6.1 - **DESINSETIZAÇÃO:** Controle de proliferação de baratas, formigas, escorpiões, traças, mosquitos, muriçocas, moscas em todas as dependências dos imóveis, tais como, wc's, caixas de esgotos, vestiários, caixas de coleta de gordura, áreas externas e etc.

6.2 - **DESCUPINIZAÇÃO:** Tratamento contra cupins em todo o madeiramento solidário à alvenaria dos imóveis, com especial atenção as áreas de telhado, forro, grades de portas e de janelas, armários embutidos, divisórias, pranchas, prateleiras, etc.

6.3 - **DESRATIZAÇÃO:** Controle de roedores em todas as áreas internas e externas do imóvel.

6.4 - Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços, os produtos indicados no item 7 deste Termo de Referência, devidamente registrados no Ministério da Saúde, na conformidade da RDC – Resolução nº 52/2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.5 - A **CONTRATADA** poderá utilizar-se de todas as técnicas modernas na execução dos serviços, desde que não sejam prejudiciais à Saúde das pessoas e ao meio ambiente, a exemplo de pulverização, polvilhamentos, atomização iscagem, distribuição de armadilhas, aerossol, etc.

#### 7 – PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS

7.1 – São os seguintes produtos químicos a serem utilizados na execução do serviço:

- **Raticidas Anticoagulantes** – De dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;



- **Inseticidas / Praguicidas** – Para controle de baratas, moscas e mosquitos em forma de gel, inodoro;
- **Praguicidas Líquidos** – Para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;
- **Praguicidas em forma de pó** – para controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
- **Praguicidas em forma de isca sólida** – Para controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrições, lavagem, etc.);
- **Cupinicida** – Líquido, sem odor;

## 8 – DEFINIÇÕES TÉCNICAS

**Saneante Domissanitário** – Substância ou preparação destinada à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos ou públicos, em lugares de uso comum no tratamento da água (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3º, X);

**Inseticida** – Substância ou preparação destinada ao combate à prevenção e ao controle dos insetos em habitações, recintos e lugares de uso público e suas cercanias (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3, alínea a);

**Raticida** – Substância ou preparação destinada ao combate de ratos, camundongos e outros roedores, em domicílio, recintos e lugares públicos, contendo substâncias ativas, isoladas ou em associação, que não ofereçam risco à vida ou à saúde do homem e dos animais úteis de sangue quente, quando aplicado em conformidade com as recomendações contidas em sua preparação (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3º alínea b);

**Rótulo** – Identificação, impressa ou litografada, bem como dizeres pintados ou gravados a fogo, pressão ou decalco, aplicados diretamente sobre recipientes, vasilhames, invólucros, envoltórios ou qualquer outro protetor de embalagem (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art.3º, XIV);

**Embalagem** – Invólucro, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento removível, ou não destinado a cobrir, empacotar, envasar, proteger ou manter especificamente ou não, produtos (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3º, X V).

## 9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - A empresa deverá apresentar atestado de execução de serviços nos imóveis, assinado e carimbado pelo gestor da unidade predial, bem como relatório em modelo fornecido pela contratante, constando todas as dimensões do imóvel, através de metragens quadrada das áreas construídas.

9.2 – Para cada medição realizada deverá ser emitida uma Nota fiscal, pela empresa contratada.

9.3 – A empresa **CONTRATADA** será notificada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.4 – Os serviços serão aceitos, para fins de cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** e consequente pagamento, após constatação da execução dos serviços através dos comprovantes



de execução, onde deverá constar relatório de execução, a metragem quadrada de toda a área construída do imóvel.

9.5 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste projeto, nem quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posteriores.

## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão-de-obra, produtos, desinfetantes. Equipamentos, ferramentas, utensílios, e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de desinsetização, descupinização e desratização objeto do presente Termo de Referência.

10.2 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

10.3 – Manter a disciplina nos locais de serviços substituindo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação pela contratante, qualquer empregado que apresente conduta inconveniente.

10.4 – Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S**, conforme normas e legislações em vigor.

10.5 – Manter todos os equipamentos, materiais de consumo e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

10.6 – Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade. De forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante.

10.7 – Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito.

10.8 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da contratante.

10.9 – Instruir os seus empregados, quando à prevenção de incêndios nas áreas da contratante.

10.10 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos fornecendo todos os **saneantes domissanitários**, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

10.11 – Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do contrato a ser firmado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Frei Miguelinho.



10.12 – Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como as necessárias para a execução do mesmo.

10.13 – Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como as necessárias para a execução do mesmo.

10.14 – Facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Município de Frei Miguelinho, através da Secretaria Municipal de Obras, através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização, dando-lhe este atendimento no prazo máximo de 24 horas, sob pena de advertência.

10.15 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação (cadastramento e habilitação parcial) dentro de validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública.

10.16 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusivamente responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

## **11 – VALORES DOS SERVIÇOS**

11.1 – O valor dos serviços será definido de acordo com o tamanho de cada unidade predial e suas respectivas metragens, em conformidade com cada tipo de serviço.

## **12 - DA EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS**

12.1 – A execução dos serviços será de 01 intervenção durante a vigência do contrato, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Obras, que emitirá a ordem de serviço discriminando o(s) locais a serem executados o(s) serviço(s).

12.2 – Os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura do contrato.

## **13. DO PRAZO CONTRATUAL**

A presente contratação terá o prazo de vigência até o dia 31/12/2023, podendo ser rescindido na forma do artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, a critério da Administração, observada a conveniência e oportunidade.

## **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do servidor **RÔMULO MARTINS DE FARIAS**, Diretor de Fiscalização, Matrícula 793890.

A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Ronaldo José Gomes de Arruda, Diretor de Departamento de Compras, Matrícula 020423, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como tomará as providências necessárias para sanar eventuais falhas identificadas, ou ainda, a recusa do fornecedor em saná-las no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



## 15. DA PESQUISA DE PREÇOS

O presente procedimento foi precedido de cotação de preços junto ao mercado fornecedor público, resultando nos seguintes valores médios para a eventual contratação, conforme documentos em anexo.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme abaixo:

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Órgão Orçamentário:** 10.000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária:** 10.005 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação – FUNDEB.

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 12 – Promoção e Qualificação do Ensino Fundamental

**Ação (LOA):** 2.66 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Dotação Orçamentária:** 10.000.10.005.12.361.1201.2.66

**Fonte de Recursos:** FUNDEB 30% (Despesas Diversas)

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Órgão Orçamentário:** 10.000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária:** 10.008 – Secretaria Municipal de Educação. Cultura e Esporte

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 1201 – Promoção e Qualificação do Ensino Fundamental

**Ação (LOA):** 2.47 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Dotação Orçamentária:** 10.000.10.005.12.361.1201.2.47

**Fonte de Recursos:** 25% de Impostos e Transferências para a Educação

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Órgão Orçamentário:** 10.000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária:** 10.008 – Secretaria Municipal de Educação. Cultura e Esporte

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 1201 – Promoção e Qualificação do Ensino Fundamental

**Ação (LOA):** 2.47 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Dotação Orçamentária:** 10.000.10.005.12.361.1201.2.47

**Fonte de Recursos:** Recursos do Salário Educação

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**Órgão Orçamentário:** 9.000 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
**Unidade Orçamentária:** 9.005 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
**Função:** 15 - Urbanismo  
**Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana  
**Programa:** 1501 – Melhoria de Infraestrutura e dos Serviços Básicos do Município  
**Ação (LOA):** 2.31 – Manutenção, do Matadouro Público Municipal  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Dotação Orçamentária:** 9.000.9.005.15.451.1501.2316  
**Fonte de Recursos:** Recursos Próprios

### **17. DA BUSCA POR PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder com a contratação pretendida, fará publicar no site oficial da Prefeitura ([www.frei.miguelinho.pe.gov.br](http://www.frei.miguelinho.pe.gov.br)), **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, este termo de referência, modelo da proposta e relação de documentos necessários para que os eventuais interessados possam, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas e documentos correlatos.

### **18. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas de preço poderão ser encaminhadas ao setor de compras da Prefeitura de Frei Miguelinho através do E-mail [dpcomprasfm@outlook.com](mailto:dpcomprasfm@outlook.com) até às 23h59min do dia 27/07/2023 ou entregues pessoalmente mediante protocolo geral até as 13h do dia 27/07/2023.

### **19 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

19.1 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função).

19.2 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional do Responsável Técnico.

19.3 Certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da dispensa.

19.4 Licença de Funcionamento da empresa no Órgão Sanitário e Ambiental Competente do Estado ou do Município, como Empresa Especializada a Exercer Atividades de Serviços e de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, conforme Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde que dispõe sobre Normas Gerais.



- 19.5 Atestado de Visita e/ou **Declaração de conhecimento do objeto e condições dos locais dos serviços**, de acordo com modelo(s) estabelecidos nos Anexos.
- 19.6 As empresas interessadas nesta dispensa poderão (facultado) visitar e examinar o(s) local(is) do(s) serviço(s), e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para elaboração de suas propostas, não podendo as licitantes, em hipótese alguma, propor modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre o local dos serviços.
- 19.7 A visita técnica será realizada em datas determinadas pela Secretaria Municipal de Obras deste Município, mediante agendamento prévio das interessadas, no seguinte endereço: **Av. Presidente Kennedy, 275 - Centro, Frei Miguelinho-PE**, e somente poderá ser realizada pela citada Secretaria, impreterivelmente até as **14:00hrs** do 1º (primeiro) dia que anteceder a data determinada para o recebimento e abertura dos envelopes com a documentação e proposta das licitantes.
- 19.8 A visita técnica deverá ser realizada por representante(s) legais(s) e/ou procuradores(es) e/ou responsável(eis) técnico(s) da licitante.
- 19.9 As empresas que julgarem da não necessidade de realização da visita técnica conforme subitens anteriores, assumirão automaticamente a responsabilidade, devidamente assinado por seu representante legal – Sócio e/ou procurador e/ou responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto e condições do(s) local(is) dos serviços.

## **20. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E CONTRATO**

A documentação necessária à habilitação do interessado deverá ser apresentada em envelope separado da proposta de preços, sendo obrigatórios os seguintes documentos:

- a) Declaração que o participante cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração que inexistem fatos impeditivos para habilitação do participante e que está ciente de que tem que declarar ocorrências posteriores, bem como que está ciente e de acordo com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- d) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, conforme o caso;
- e) Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual ([www.portalempreendedor.gov.br](http://www.portalempreendedor.gov.br)) ou Ato Constitutivo Correlato, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme o caso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- f) Documentos pessoais dos sócios administradores ou representantes – dados necessários do responsável pela assinatura do termo de contrato: nome completo, Cédula de Identidade, CPF, endereço residencial e empresarial, E-mail institucional, telefone;
  - g) Certidão Negativa de Débitos Federais – Secretaria da Receita Federal (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
  - h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - j) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
  - k) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho (débitos trabalhistas);
  - l) Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial e/ou Insolvência Civil, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da Justiça Estadual da sede do participante. Caso o participante seja sediado em Pernambuco, a certidão a ser apresentada é a expedida através do site [www.tjpe.jus.br/certidao](http://www.tjpe.jus.br/certidao);
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Frei Miguelinho/PE, 20 de julho de 2023.

**FABIANA MORAIS RITO**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**ROGÉRIO DE SOUZA BARBOSA**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**RONALDO JOSÉ GOMES DE ARRUDA**  
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO - I

LEVANTAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS (PREFEITURA E AÇÃO SOCIAL)	ÁREA DO SERVIÇO (m <sup>2</sup> )
<b>1 - CIDADE DE FREI MIGUELINHO</b>	
1.1 - MATADOURO PÚBLICO	570,00
2.2 - MERCADO PÚBLICO	1.251,00
1.3 - ESCOLA MARIA ANTÔNIA	1.050,00
1.4 - PREFEITURA / SECRETARIA DE EDUC. / ARQUIVO SEC. EDUCAÇÃO	428,00
1.5 - BIBLIOTECA	64,00
1.6 - SECRETARIA DE OBRAS	500,00
1.7 - CONSELHO TUTELAR	128,00
1.8 - AÇÃO SOCIAL	517,00
1.9 - CREA'S (ZEZON)	116,00
<b>2 - DISTRITO DE LAGOA DE JOÃO CARLOS</b>	
2.1 - ELPA	3.427,00
2.2 - MATADOURO	177,00
2.3 - MERCADO	263,00
2.4 - SEDE SOCIAL	420,00
2.5 - AÇÃO SOCIAL (CAPS)	176,00
<b>3 - LOCALIDADE DE CAPIVARA</b>	
3.1 - AÇOUGUE CAPIVARA (MERCADO)	566,00
3.2 - ESCOLA JOÃO GUALBERTO	1.214,00
3.3 - GINÁSIO VEREADOR SATURNINO (QUADRA)	1.180,00
<b>4 - LOCALIDADE DE MANDURI</b>	
4.1 - ESCOLA JOAQUIM BEZERRA DA SILVA	561,00
<b>5 - LOCALIDADE DE CHÃ GRANDE</b>	
5.1 - ESCOLA SEVERINO A. SILVA	210,00
<b>6 - LOCALIDADE DE LAGOA DO MEIO</b>	
6.1 - ESCOLA AMARO BAYER	180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

<b>7 - LOCALIDADE DE SERRA DA ONÇA</b>	
7.1 - ESCOLA MANOEL PEDRO DA SILVA	200,00
<b>8 - LOCALIDADE DE CHÃ DO CARMO</b>	
8.1 - ESCOLA N° SENHORA DO CARMO	340,00
<b>9 - LOCALIDADE DE PLACAS</b>	
9.1 - ESCOLA MANOEL LEITÃO A. P.	1.610,00
<b>10 - LOCALIDADE DOS PATOS</b>	
10.1 - ESCOLA MANOEL SOARES DA SILVA	160,00
<b>11 - LOCALIDADE DE VALDEMAR LIMA (TOPADA)</b>	
11.1 - ESCOLA FRANCISCO NASCIMENTO	211,00
<b>12 - LOCALIDADE DE SETE RANCHOS</b>	
12.1 - FRANCISCO FERREIRA SALES	200,00
<b>13 - LOCALIDADE DE PEGA PÉ</b>	
13.1 - ESCOLA SANTA TEREZINHA	136,00
<b>ÁREA TOTAL (m²):</b>	<b>15.855,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO - II

PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO (PE)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Processo de Dispensa nº. 007/2023.  
Dispensa nº. 007/2023.

**OBJETO:** O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para realização dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização dos prédios públicos vinculadas a Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ vem, perante esta apresentar proposta de preços para prestação dos serviços objeto da dispensa acima, conforme descrição abaixo:

VALOR IMÓVEIS VINCULADOS A PREFEITURA				
ITEM	SERVIÇO	PREÇO	UND M <sup>2</sup>	PREÇO TOTAL
TOTAL				

**Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

**Validade da proposta:** 60 dias, contado da data de apresentação da mesma.

**Prazo de Execução:** conforme Termo de Referência.

Declaramos, para os devidos fins, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a execução do contrato.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas pela Administração na dispensa e no Contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(identificação/nome/CPF/carimbo/etc.

Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO - III**

**DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

**Processo de Dispensa nº 007/2023**

**Dispensa nº 007/2023**

Declaro, para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, na  
qualidade de profissional responsável pela empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
telefone ( ) \_\_\_\_\_ compareci ao local dos serviços a serem realizados, na cidade de Frei  
Miguelinho, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da Dispensa acima mencionada, do  
qual dou plena ciência das condições as quais se realizarão o serviço.

Frei Miguelinho/PE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Responsável (Carimbo)

DE ACORDO:

\_\_\_\_\_

SERVIDOR DA SECRETARIA DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**ANEXO - IV**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI  
MIGUELINHO E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO** pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Centro – Frei Miguelinho - PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.854/0001-10 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato contratual representado por sua atual Prefeita, **Sra. Adriana Alves Assunção Barbosa**, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada na Rua Lagoa de João Carlos snº. – Distrito de Lagoa de João Carlos - Frei Miguelinho – PE; inscrita no CPF/MF sob nº. 545.777.724-34, com endereço especial na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Centro – Frei Miguelinho - PE através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** representada pela Secretária, Sra. Fabiana Moraes Rito, brasileira, solteira, residente sítio Ventura, nº 21 , Frei Miguelinho/PE, inscrito no CPF/MF sob nº.054.827.134-82 no RG sob nº.6.822.250 SDS/PE. **SECRETARIA DE OBRAS** representado pelo Secretário, Sr. Rogério de Sousa Barbosa, casado, residente na Rua Lagoa de João Carlos, nº 155 , Frei Miguelinho/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 232.002.274-00 no RG sob nº 1.957.990 SSP/PE e a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado sediada na \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_ – \_\_\_\_ – \_\_\_\_ - \_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **(qualificação do representante legal da contratada)** pactuam o presente contrato, cuja celebração é decorrente do Processo de Dispensa nº. 007/2023, doravante denominado **PROCESSO**, e que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes; pelo estabelecido no ato convocatório e seus anexos, parte integrante deste contrato independente de transcrição; pelos termos da proposta vencedora, pelos preceitos de direito público; aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para realização dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização dos prédios públicos vinculadas a Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto deste contrato destina-se ao atendimento da demanda de serviços da Secretaria de Educação e Secretaria de Obras.

**Parágrafo Segundo** – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e expresso da contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE** – O objeto da presente contratação destina-se à realização das atividades do Município através da Secretaria de Educação e Secretaria de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – O presente Contrato vigorará pelo período compreendido entre xxxx (meses).

**Parágrafo Primeiro** - O prazo acima poderá ser prorrogado, nos termos e forma prevista na Lei 14.133/21 desde que seja conveniente para a Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Atribui-se a esse contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( ) referente ao valor total do objeto previsto na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira.

VALOR IMÓVEIS VINCULADOS A PREFEITURA				
ITEM	SERVIÇO	PREÇO	UND M²	PREÇO TOTAL
TOTAL				

- a) No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, embalagens, entre outras, que incidam sobre o objeto deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado mediante **crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária**, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no Protocolo da Tesouraria da Secretaria de Educação, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº. s/n – Centro – Frei Miguelinho – PE.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento, só será realizado mediante a comprovação da efetiva entrega dos produtos.

**Parágrafo Quarto - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF 358/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

**Parágrafo Quinto** - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo Sexto** - Eventual atraso no pagamento imputável à contratada não gerará direito a qualquer atualização.

**Parágrafo Sétimo** – A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**Parágrafo Oitavo** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE** – Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do contrato.

**Parágrafo Único** - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, *d* da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO** – O objeto deste contrato será executado de acordo com o Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente Termo de Referência será executado **CONFORME TR.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO** – A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por servidor designado pelo Município, a quem cabe verificar o exato cumprimento das condições estipuladas neste contrato e no Termo de Referência, devendo solucionar quaisquer pendências decorrentes do cumprimento do contrato à luz das determinações legais contidas na Lei 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro** - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Terceiro** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO** – O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão recebidos, conforme TR.

**Parágrafo Segundo** - A adjudicatária ficará obrigada a executar o serviço que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Frei Miguelinho ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no TR.

- a. Caso não comprometa o serviço, a substituição deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.
- b. Caso comprometa o serviço, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada

**Parágrafo Quarto** – Servidor designado pela Administração para acompanhamento e recebimento do objeto deste Contrato, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente ajuste, determinando o que se fizer necessário para a regularização das faltas ou defeitos constatados. As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência do servidor, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das providências convenientes.

**Parágrafo Quinto** - O recebimento provisório ou definitivo não isenta o contratado da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço; nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES** - visando à execução do objeto deste contrato, a contratada se obriga a:

- a. Fornecer o bem conforme consta do Termo de Referência, no prazo estipulado pelo município, mediante apresentação de "Ordem de Fornecimento".
- b. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- c. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo município.
- d. Comunicar ao Município qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- e. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- f. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução deste Termo de Referência, ainda que acontecido nas dependências do **MUNICÍPIO**.
- g. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- h. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- i. A inadimplência da **contratada**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.
- j. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- k. Atender ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores.
- l. Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa conforme artigo 138 da Lei 14.133/21.
- m. Manter um preposto, que sempre presente na empresa, terá as atribuições de representá-la e atender as solicitações da Administração contratante quanto à sanção de faltas ou defeitos no fornecimento. O preposto poderá ser seu funcionário ou não, o mesmo, receberá a ordem de fornecimento e se responsabilizará, em nome da contratada, pelo atendimento da entrega dentro do prazo estabelecido neste contrato. Todas e quaisquer providências necessárias à regular execução do Contrato, serão comunicadas ao preposto, que deverá apresentar documento que o legitime a realização do encargo acima. A carta de preposto ou de credenciamento é indispensável e o documento ficará arquivado no Departamento de Compras do Município. Em havendo mudança do preposto, a contratada, enviará imediatamente, o novo documento à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – São obrigações do Município/Secretaria:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e seus anexos;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR e seus anexos;

**Parágrafo Primeiro** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES** – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas no Termo de Referência, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO** – a inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo Primeiro – inadimplemento imputável à contratada** - O contratante poderá rescindir administrativamente, o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 I a VIII e V da Lei 14.133/21 sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

**Parágrafo Segundo** – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso V do artigo 137 da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Terceiro** – O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida, desde que haja conveniência para a Administração. Artigo 138, II da Lei 14.133.

**Parágrafo Quarto** – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 138, III da Lei 14.133.

**Parágrafo Quinto** – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VIII do artigo 137 da Lei 14.133, sem que haja culpa do contratado será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 138 parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Sexto** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 138 parágrafo 1º da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO** – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

**Parágrafo Único:** Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato. Artigo 121 da Lei 14.133.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Órgão Orçamentário:** 10.000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária:** 10.005 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação – FUNDEB.

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 12 – Promoção e Qualificação do Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**Ação (LOA):** 2.66 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Dotação Orçamentária:** 10.000.10.005.12.361.1201.2.66

**Fonte de Recursos:** FUNDEB 30% (Despesas Diversas)

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Órgão Orçamentário:** 10.000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária:** 10.008 – Secretaria Municipal de Educação. Cultura e Esporte

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 1201 – Promoção e Qualificação do Ensino Fundamental

**Ação (LOA):** 2.47 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Dotação Orçamentária:** 10.000.10.005.12.361.1201.2.47

**Fonte de Recursos:** 25% de Impostos e Transferências para a Educação

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Órgão Orçamentário:** 10.000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária:** 10.008 – Secretaria Municipal de Educação. Cultura e Esporte

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 1201 – Promoção e Qualificação do Ensino Fundamental

**Ação (LOA):** 2.47 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Dotação Orçamentária:** 10.000.10.005.12.361.1201.2.47

**Fonte de Recursos:** Recursos do Salário Educação

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Órgão Orçamentário:** 9.000 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Unidade Orçamentária:** 9.005 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Função:** 15 - Urbanismo

**Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana

**Programa:** 1501 – Melhoria de Infraestrutura e dos Serviços Básicos do Município

**Ação (LOA):** 2.31 – Manutenção, do Matadouro Público Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Dotação Orçamentária:** 9.000.9.005.15.451.1501.2316

**Fonte de Recursos:** Recursos Próprios

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL** – A contratada responderá por perdas e danos que vier o sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 163 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES** – as alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei 14.133/21, através de Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO** – O foro do presente contrato será o da comarca de SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, excluído qualquer outro.

E, por estarem justos, e acordos, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Frei Miguelinho (PE), 00 de 0000 de 2023.

**Adriana Alves de Assunção Barbosa**  
Prefeita

**Contratada**

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº.

CPF/MF nº.